Sancionada
Lei 6932 de 12.07.91
D.o.m 9661 de 18.07.91
Arquivo 01.08.91

FORTITUDINE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DIGITALIZADO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

EM: 22/11/00

Régia Roberta [illegible]
FUNCIONÁRIO

DATA 20/06/91

PROJETO DE LEI Nº 173/91

Vereador - Francisco Matias

ASSUNTO

Considera de utilidade pública a Associação Beneficiente das Mulheres da Granja Portugal

LEI Nº 6932 DE 12/07/91

DIOM Nº 9661 DE 18/07/91

ARQUIVO 01-08-91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 069321991
Projeto: 01731991
Autor: FRANCISCO MATIAS
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

173/91.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6932 DE 12 DE julho DE 1991.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS MULHERES DA GRANJA PORTUGAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS MULHERES DA GRANJA PORTUGAL.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE julho DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

MTP

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Mendes COMO RELATOR
Em 24/06/91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 21/06/91
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 173 /91

Aprovado em 1a. Discussão
Em 26/06/91
Presidente

Considera de utilidade pública a Associação Beneficente das Mulheres da Graja Portugal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Beneficente das Mulheres da Granja Portugal, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de junho de 1991.

Vereador - Francisco Matias

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é das mais justas, pois visa a melhoria de vida das mulheres da Granja Portugal, prestando assistência educacional, médica e dentária, jurídica e social e levando pleitos aos Poderes Públicos da comunidade daquele bairro.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de junho de 1991.

Vereador - Francisco Matias

Aprovado em 2a. Discussão
Em 27/06/91
Presidente

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 27/06/91
Presidente

ESTATUTO DO CENTRO DE UNIÃO BENEFICIENTE DOS MORADORES DO BAIRRO DE GRANJA PORTUGAL.

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 2/10 REGISTRO No. 69819
Data: 01/02/89 Emls.: 4
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

ESTATUTO

CAP.1- Da CRIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE.

ARTº1º O CBMGP (centro de união beneficiente dos moradores do bairro de granja portugal), fundada á 29/11/87 (vinte nove de novembro de mil novecento e oitenta e sete) Sediada nesta capital, rua teodoro de castro 1760, bairro de granja portugal, É composta pelos moradores do bairro de granja portugal que livrimente dele queiram tomar parte sendo constituido pela assembleia geral; e por uma diretoria §§§§ e um e um conselho fiscal eleitos democraticamente pelo conjunto de moradores.

§1º- O CBMGP, não tem caráter politico partidario ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça.

§2º- Ocbmgp, não terá fins lucrativos e nem remunerá qualquer membro de sua diretoria ou conselho fiscal.

§3º- O CBMGP, existira por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus sócios.

ART.2º- SÃO FINALIDADES DO CBMGP.

a) Organizar os moradores do bairro com vistas ás defesas de seus interreses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegurem a sastifação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida.

b) Promover atividades que visem lhes assegurar a sastifação de suas necessidades e divulgar informações úteis sobre saúde, educaçaõ, habitaçaõ, urbanismo, segurançaõ públicar, lazer e todas os outros aspecto de vidar da populaçaõ, atráves de cursos palestras, atividades artisticas, culturais, esportivas, e recreativas com o fim de preparar os moradores para alcançar os seus objetivos comuns.

c) promover a intregaçaõ de recursos com instituiçaõ congenere para resoluçaõ de problemas diversos.

e) Desenvolver e fortalecer juntos aos moradores os principios da amizade e uniaõ e solidariedade humano.

f) Estimular a troca de experiencia e a rrealizaçaõ de ações comuns" entre esta populaçaõ de outres bairro, sempre que para isso haja necessidade.

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 3/10 REGISTRO No. 69819
Data: 01/03/89 Ens.: 4
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Cap. 2- DA DIRETORIA.

Art.3º- ADiretoria será composta de um presidente, um vice presidente, um tesoureiro, 2º tesoureiro, um secretario, 2º secretario,

Art. 4º- Compete a direteria:

a) Executar os progamas aprovados pela assembléia geral.

b) Coordenar todas as atividades do CBMGP, distribuir entre os membro da mesma.

c) Criar e manter depatamentos visandos cumprimento dos objetivos " gerais do CBMGP indicando um diretor para cada departamento que venha" criar.

d) Ampliar a açaõ CBMGP, no nivel do bairro, de tal modo que o conjunto de populaçaõ participe das atividades que venhar a beneficia-lo.

e) Reunir-se extraordinariamente mediante a convocaçaõ de presidente da maioria simples dos seus membros, de 2/3 (dois terços) dos membros de conselho fiscal.

Atr. 5º- Compete a diretoria:

PRESIDENTE:

§§§ Representar ativa e passivamente, judiçale extra judicialmente " o CBMGP em qualquer oportunidade.

- Dirigir as reuniões da diretoria.
- Convocare dirigir a assembleia geral.
- Orientar as dirvesas atividade progamadas e devidamente aprovadas e postar em exercusão.
- Assinar, juntamente com otesoureiro os cheques e visar os recibos com "o pague-se" após o visto do tesoureiro.
- Assinar com o secretario, as atas das reuniões de assembléa, assim como as corespondências.

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARÁ
Pag. 4/10 REGISTRO No. 69819
Data: 01/03/89 Emols.:
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

VICE: PRESIDENTE:

-Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos

1º SECRETARIO:

- Redigir e assinar, com o presidente, as atas das reuniões da Diretoria e assembleia geral, bem como os oficios e demais correspondência " do CBMSP, mantendo em dias e organisado.

2º SECRETARIO:

- Axiliar e substituir o 1º Secretario em suas faltas e impedimentos.

1º TESOUREIRO:

- Manter em ordem a contabilidade.
- Assinar cheques com o presidente.
- Efetuar pagamentos com Chaqueese do presidente.

2º TESOUREIRO:

- Auxiliar e substituir o 1º tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Cap. 3º DO CONSELHO FISCAL:

Art. 6º- O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivo e três suplentes.

§ Único - Dos membros efetivos do conselho fiscal, um será escolhido para presidente do mesmo.

Art. 7º- Compete do Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar as despesas realizadas pela diretoria.

b) Convocar a Diretoria para apresentar a prestaçaõ de contas.

c) Aprovar a prestaçaõ de contas apresentada pela diretoria , quando tal prestaçaõ não deixar dúvida.

d) Convocar Assembléia Geral sempre que ouver dúvidas das despesas apresentada pela Diretoria ou que esta mesma diretoria manisfestem " vontade em prestar ao conselho os esclarecimentos devidos.

e) Ampliar , com a diretoria, a açaõ do CBMSP ao nivel do bairro" para que todos os moradores dela participem.

Pag. 5/10 REGISTRO No. 69819
Data: 01/03/99 Fls.: 4
Valido c/ Selo e Rubrica Oficial

CAP. 4- DA ASSEMBLEIA GERAL .

Art. 8º- A assembleia geral é poder maximo do CBMGP, sendo da sua exclusiva competência:

a) Eleger os membros da diretoria e do conselho fiscal.

b)cassar o mandato de qualquer membro da diretoria e do conselho fiscal

c)Apreciar e aprovar a prestação de contas aprovada pela diretoria.

d) Deliberar sobre todas e qualquer de interresse do CBMGP.

e)Reuni-se ordinariamente e extraordinariamente tantas quantas forem necessariamente por convocação da diretoria ou por um terços dos associados.

CAP. 5º - DOS SÓCIOS:

Art. 9º- Serão considerados sócios todos os moradores maiores de 21(anos) devidamente inscritos no CBMGP.

§ 1º- É direito de cada membro do CBMGP:

a) Votar e ser votado nas eleições gerais.

b)Participar das assembleias gerais com direito a voz e voto.

c) Opiniar sobre os trabalhos desenvolvidos pelo, CBMGP.

d) Usufruir dos beneficiosn e serviços prestado pelo CBMGP ao conjunto de associados .

§ 2º - São deveres dos sócios

a) Cumprir e fazer estatutos e demais resoluções pela assembleia geral e pela diretoria .

b) Prestigiar o CBMGP através de suas participações ativar em qualquer atividade por ela reálizada .

c) Contribuir financeiramente para o CBMGP conforme determinação da assembleia geral,.

§3º- Os sócios não respondem nem solidária, subsidiariamente por ela contraida pelo CBMGP.

CAP. 6 - DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL:

Art.10- A diretoria reunir-se á ordinariamente no minimo uma vez por mês um dia e uma hora que serão fixado pelos seus membros pra trater " das atividades do CBMGP e distribuir responsabilidade .

Arrt. 11 - A diretoria reunira-se semestralmente com o conselho fiscal para distribuir responsabilidade prestar informações, manejar suas atividades.

§ Unico - Nesta reunião todos os membros do CBMGP terão direitos a voto e a vez.

Art. 12 - Todo e qualquer membro da diretoria que faltar a cinco reuniões consecutivas, será sbstituido assuminde o suplente.

Art. 13- A convocação de reunioes extraordinaria será feitas de carta" circular entregue até 48 horas antes da realizoçaõ da reuniões.

CAP- 7- das ELEIÇÕES

Art. 14- A eleição para a escolha da diretoria e do cnselho fiscal do CBMGP ocorrerá de 4 em 4 anos, devendo acontercer 30 dias antes do mandato dadiretoria em exercicio.

CAP- 8- DAS RENDAS

Art. 15- As rendas do CBMGP serão constituidas pela contribuição de seus membros, sbvenção gorvernamentais, doaçõe especiais resultado de " promoçõe filantropicas e culturais.

CAP-9- DAS FINALIDADES

Art. 16- OS membros do CBMGP de uma forma geral, estaram sujeites as seguintes penalidades:

a)ADVERTENCIA: quando a palavras de uma forma geral , derespeitando seus companheiros, membros do CBMGP .

b) SUSPENÇÃO: quando reicindirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometam o bom funcionamento do CBMGP.

Data: 01/03/89 Fls.: 4
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

C) Exclusão em caso de reicidencia nas faltas anteriores em caso de agressões pessoais e coorporais , ou quando fizeren uso de cargo em seu propio beneficio, para o que o dever haver devida comprovação.

CAP.10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS:

Art. 17- A diretória organizará estruturas e adminstrativas que garantec CBMGP para garantir o pleno funcionamento deste estatuto e concretização de suas finalidades.

Art. 18- Este estatuto só poderá ser formulado por deçisão da assembleia" geral : que deverá contar para tal fim com a participaçaõ de 2/3(dois terço) de seus associados numa primeira convocação com maiorias simples.

Art. 20- O membro da diretoria ou conselho fiscal do CBMGP que se candidatar a cargo eletivo junto ao poder público municipal ou estadual, federal" será afastado do seu cargo até que ocorrám eleições respectivas, no cass de ser eleito, será afastado do cargo assumindo o suplente.

Art. 21 - as chapas que concorrem á eleições para diretoria o conselho " fiscal do CBMGP devem ser incritas até 60 dias antes da realização do pleito eleitoral , para que num prazo de 45 dias antes da eleição, a assembleia geral possa aprecia-la e homologalos.

Art. 22- Os casos não previstos nestes estatutos serão resolvidos pela diretoria e pelo conselho fiscal , depois de ouvidos os sócios da assembleia " geral.

Art.23- A associação só será extinta por lei ou por deliberação de 2/3 do membro em assembleia geral: no caso de extinção o pratimônio social se reverterá a outra entidade congênere devidamente registrada no CNSS.

Aprovado em assembleia geral no dia 29 de novembrode 1987.

Fortaleza 29 de novembrode 1987.

Maria Firmino Maia

Presidente, Maria Firmino Maia , Brasileira, Casada, Domestica
Reside, rua teodoro de castro 1760 Granja portugal.
CPF. 143612303-82 Reg. Ind.490343-82 spsp-ce

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 8/10 REGISTRO No. 69819
Data: 01/03/89 Fls.: 4
Valido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Maria Lourdes da Silva

Vice- Presidente: Maria Lourdes da Silva, Brasileira, Casada, domestica
Reside, rua teodoro de castro 1870 Granja Portugal.
CPF.019068260-53 Reg. Ind.500 710-82 spsp-ce.

1º Secretario Regina Lucia Maia da Silva

Regina Lúcia Maia Da Silva, Brasileira , solteira, estudante,
Reside, rua teodoro de castro 1760 Granja Portugal.
Cpf. 119068 260-53 Reg. Ind.511 710-82 spsp.ce.

Audacina Rodrigues Maia

2º Secretario Audacina Rodrigues Maia, Brasileira, casada, Enfermeira.
Reside, rua Anselmo nogueira 532. Bom Sucesso.
Cpf.186 764483-53 Reg,Ind. 265288307/52.

Francisco Cunha Severino

1º Tesoureiro- Francisco Cunha Severino, Brasileiro, casado, pedreiro.
Reside, rua Teodoro de Castro 1758, Granja Portugal.
Cpf.275459707 Reg.Ind. 2025 329 spsp- ce.

X Aurineide Rodrigues Pereira

2º Tesoureiro- Aurineide Rodrigues Pereira, casada, Brasileira, costureira
Reside, rua Anselmo Nogueira , 537.
Cpf.275[illegible]3-0001 Reg. Ind. 648[illegible]-80.

X Rosineide de Sousa Oliveira

CONSELHO FISCAL
Presidente: Rosineide de Sousa Oliveira, Brasileira, Casada, Domestica.
Reside, rua Anselmo nogueira S/N. Bom Sucesso.
Cpf.049268-65Reg. Ind.16 173 932.

Raimunda Nonata Nunes

Vice- Presidente: Raimunda Nonata Nunes, Brasileira, casada ,domestica.
Reside, rua Teodoro de castro 1759, Granja Portugal.
Cpf.275428 207-87 Reg. Ind. 624361-81 spsp- ce.

Lucia de Fatima Xavier Dias

Secretaria: Lúcia De Fatima Xavier Dias, Brasileira, casada, domestica.
Reside, rua José Torres [illegible] S/N Granja Portugal.
Cpf.12635800/44 Reg.Ind.924740-85.

SUPLENTES:

Maria do Carmo Rodrigues

Maria do Carmo Rodrigues, Brasileira, casada, Domestica.
Reside, rua Teodoro Castro 1756 Granja Portugal.
Cpf.227757-81 Reg.Ind. 155685107-27.

Maria De Jesus de Souza

Maria de Jesus Sousa, Brasileira, Solteira.
Reside, rua Jossé Torres 1052 Granja Portugal.
Cpf. 1362580045 Reg. Ind.336675-81.

Maria Alves do Carmo

Maria Alves do Carmo, Brasileira, Casada, Domestica.
Reside, rua Sousa Carvalho 2956. Granja Portugal.
Cpf.275727407/95 Reg. Ind. 121849spsp-ce.

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 9/10 REGISTRO No. 69819
Data: 01/03/97 Ems.: 4
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial

RECONHECIDO MARQUES DE MELO JR.
Ofic. 11-6º Cl. Notas 194247503-53

Visto do Advogado.

ATA DE FUNDAÇÃO DA ESCOLA PEQUENO CORAÇÃO

21232

3.o R.T.D. DE FORTALEZA - CEARa'
REGISTRO N.o: 7 2 2 3 7
Pags: 1. Data: 19 FEVEREIRO 1990
Rua Major Facundo 713, centro.

REGN... MARQUES DE MELO Jr.
Offa. ...-8ª Pl. Notas 194247603-53

Aos 16,00 hs do dia 1 de Janeiro de 1988, reuniram-se em assembleia geral grande quantidade de moradores e diretoria do Centro União Beneficiente dos Moradores do Bairro de Granja Portugal, com o objetivo de fundar uma Escolinha para o desenvolvimento e melhoramento das crianças carentes do bairro e adjecencias."

Sendo assim fundada a escola e não avendo mais nada a declara eu travei está Ata que será assinada pela presidente da associação e pela secretaria que" será a responsavel pela escola.

Maria Fermino Maia
Presidente do Centro União Beneficiente dos M. do B. de Granja Portugal.

Regina Lucia Maia da Silva
Secretaria doCentro União B. dos M. do B. de Granja Portugal
Responsavel pela Escola Pequeno Coração.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A A MAQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
23 563 182/0001-04

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 BAIXADO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM: 18 NÃO: X 82 6
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS* SIM: 83 0 NÃO: X 84 9
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.
Nº BÁSICO: | Nº ORDEM: 0001 | CONTROLE:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 01 9				
EXPORTAÇÃO		01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		03 4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02 5	ENERGIA ELÉTRICA		09 2
IMPORTAÇÃO		03 3	MINERAIS		10 6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		11 4
IPI		05 0	ICM		12 2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13 0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14 9

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 100 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 000
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
X 01 6 MENOS DE Cr$ 100.000
02 4 ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000
03 2 MAIS DE Cr$ 1.000.000

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		00 6			
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01 4	EMPRESA PÚBLICA		08 3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11 1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12 0
SOC. COMANDITA SIMPLES		04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13 8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14 6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06 5	FUNDAÇÃO		15 4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07 3	ASSOCIAÇÃO	X	16 2
SOC. COOPERATIVA		08 1	AUTÁRQUIA		17 0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09 0	ÓRGÃO PÚBLICO		18 9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
12 CÓDIGO: 6111

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL DENOMINAÇÃO COMERCIAL: CENTRO UNIÃO BENEFICENTE DOS MOTORISTAS DO BAIRRO DA CRAJA PORTUGAL
14 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: TEODORO DE CASTRO
17 NÚMERO: 1760
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):
19 BAIRRO OU DISTRITO: CRAJA PORTUGAL
20 CEP: 60540
21 SIGLA DA U.F.: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 153612303 | CONTROLE 82
26 NOME: MARIA FERREIRO MAIA
27 DATA: FORTALEZA, 02.03.1.989
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Maria Ferreiro Maia

11 ASSUMA UMA RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 30000 | ANO 89 | GRUPO 01 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30 000 / 7389
02/03/89
DRF - FORTALEZA - CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 02 | MÊS 03 | ANO 89
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: Mat. 0.301.478-8

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

ILMO. SR. OFICIAL DO 3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior).

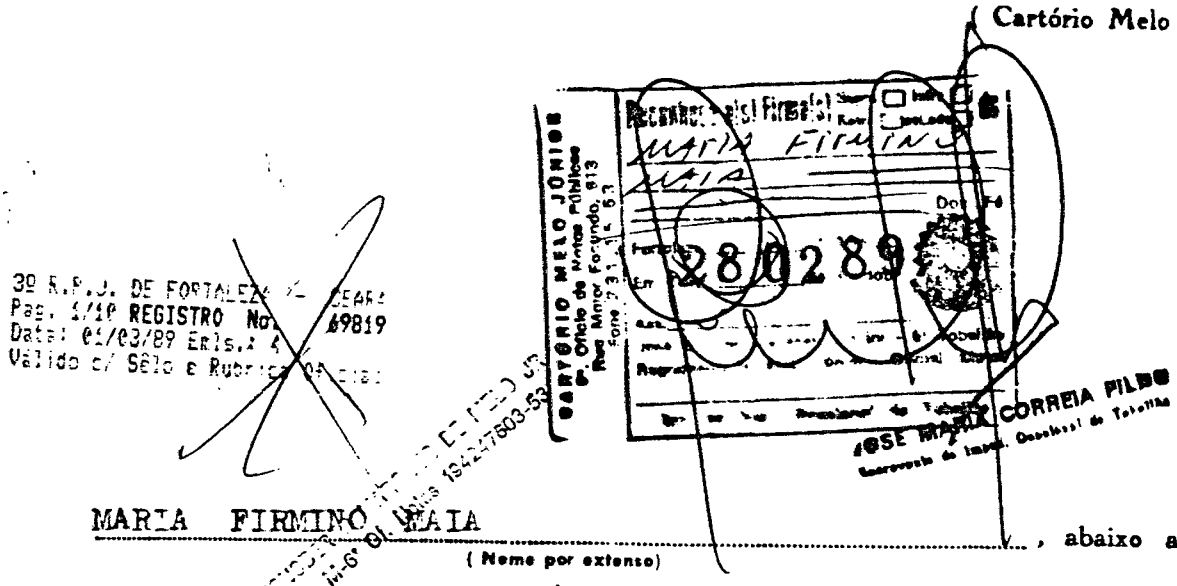

MARIA FIRMINO MAIA , abaixo assinado,
(Nome por extenso)

brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta Capital à rua
(nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua, e nº, R.G. ou C.I.C.)

Teodoro de castro, nº 1760-Granja Portugal, CIC(MF) 143.613.303-82.

representante legal da entidade civil CENTRO DE UNIÃO BENEFICIENTE DOS MORADORES DO BAIRRO DE GRANJA PORTUGAL,

com séde à rua Teodoro de Castro

nº 1760, Granja Portugal , requer de V. S. seja REGISTRADO
(Bairro) registrado, averbado, arquivado)

o (a) incluso (a) ESTATUTO SOCIAL
(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc...)

, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu ~~XXXXXXX~~ extrato

N. TERMOS
E. DEFERIMENTO

Fortaleza, 28 de fevereiro de 1989.

06: REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)
N.º

Maria Firmino Maia
(Representante Legal)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 91 /91

AO PROJETO DE LEI Nº 173/91

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 26 / 06 / 1991
Presidente

O Vereador Francisco Matias apresentou ao Plenário desta Casa o projeto de lei que "Considera de utilidade pública a Associação Beneficente das Mulheres da Granja Portugal".

A proposição é mais justas, tendo em vista que a documentação legal está anexada e a entidade funciona em plenitude atendendo àquela comunidade.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de junho de 1991.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 173/91.

APROVADO
EM 28/06/91
Joaquim Arruda
Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS MULHERES DA GRANJA PORTUGAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS MULHERES DA GRANJA PORTUGAL.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de junho de 1991.

PRESIDENTE

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 1113 /91

Fortaleza, 1º de julho de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS MULHERES DA GRANJA PORTUGAL".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1991.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS MULHERES DA GRANJA PORTUGAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS MULHERES DA GRANJA PORTUGAL.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL

MTP

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag.10/10 REGISTRO No. 69819
Data: 01/03/89 Fls.: 4
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

DIÁRIO OFICIAL (Estado do Ceará - Brasil)
Nº 14.76a (Parte I)
FORTALEZA, Quarta-Feira, 30 de março de 1988

EXTRATO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE BENEFICENTE BOLIVAR RIBEIRO PINTO. A Sociedade Beneficente Bolivar Ribeiro Pinto Barbalha é uma sociedade civil sem [illegible] Na caso de dissolução, ou falência das associadas, ou de qualquer delas, o seu patrimônio de constituirá a entidade congênere. A DIRETORIA FICA: MARCOS DA SILVA, bras., solteiro, professor, res. Sítio Cafundó S/N-Pascoba-Ce; VICE-PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA, bras., casado, agricultor; 1ºSECRETÁRIO: PEDRO MARIA CHAVES DA SILVA, bras., solteiro, estudante, 2ºSECRETÁRIO FRANCISCO ROBERTO CHAVES DA SILVA, bras., solteiro, estudante; 1ºTESOUREIRO: EDILSON CHAVES DA SILVA, bras., solteiro, estudante; 2ºTESOUREIRO: ALDEA MARQUES DA SILVA, bras., solteira, doméstica.

NHP 17865 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DO CENTRO UNIÃO BENEFICENTE DOS MOTORISTES DO BAIRRO DE CRISTO (CEARÁ). O CENTRO UNIÃO BENEFICENTE DOS MOTORISTES DO BAIRRO DE CRISTO REDENTOR. é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 01.11.88, com sede à rua Padre de Cristo, 1.740, Cristo Redentor e foro em Fortaleza-Ce, tem por finalidade congregar os motoristas de táxi e motoristas particulares, para uma perfeita organização de meio de vida, educação, instrução, diversão, cultura. É administrada por uma diretoria. Ativa, passiva, judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros. Os associados respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os associados, para admissão, pagarão uma taxa de Cr$ 1,00 (um cruzado), mensalidade de Cr$ 1,00 (um cruzado) e taxa de expediente de Cr$ 1,00 (um cruzado). É administrada por uma diretoria. Ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, em juízo ou fora dele, pelo Presidente, ou na sua falta ou impedimento pelo Vice-Presidente. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os associados, para admissão, pagarão uma taxa de Cr$ 1,00 (um cruzado), mensalidade de Cr$ 1,00 (um cruzado) e taxa de expediente de Cr$ 1,00 (um cruzado). O patrimônio será constituído pelas mensalidades dos associados, em Assembléia Geral, por deliberação dos associados, em Assembléia Geral, por deliberação dos associados, em Assembléia Geral, por deliberação dos associados, o patrimônio será revertido a entidade congênere. O prazo de duração é por tempo indeterminado. A Diretoria: Diretor-presidente: Manoel Pinheiro Bandeira, motorista, casado, residente à rua Padre de Cristo, 1.740, Cristo Redentor, Fortaleza-Ce; Vice-presidente: Pedro de Barros da Silva, brasileiro, casado, motorista, Diretor Secretário: Regina Lúcia Melo da Silva, brasileira, solteira, estudante, Diretor-Vice-secretário: Antônio Rodrigues Martins, brasileiro, casado, motorista, Diretor-Tesoureiro: Antônio Rodrigues Bandeira, brasileiro, casado, professor; Diretor-Vice-Tesoureiro: Francisco Gomes Sobrinho, brasileiro, casado, pedreiro.

NHP 17865 – B

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARIA RIBEIRO A Associação Beneficente Maria Ribeiro, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede à rua Padre de Cristo, 1.740, Cristo Redentor, Fortaleza-Ce, tem por finalidade promover assistência médica e hospitalar, odontológica, educacional, recreativa, sócio-cultural, para os associados e familiares. É administrada por uma diretoria. Ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, em juízo ou fora dele, pelo Presidente ou na sua falta ou impedimento pelo Vice-Presidente. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os associados, para admissão, pagarão uma taxa de Cr$ 1,00 (um cruzado), mensalidade de Cr$ 1,00 (um cruzado) e taxa de expediente de Cr$ 1,00 (um cruzado). O patrimônio será constituído pelas mensalidades dos associados, em Assembléia Geral, por deliberação dos associados, em Assembléia Geral, por deliberação dos associados, em Assembléia Geral, por deliberação dos associados, o patrimônio será revertido a entidade congênere. O prazo de duração é por tempo indeterminado. A Diretoria: Presidente: Ana Batista Batista, brasileira, solteira, [illegible], residente à rua Padre de Cristo, 1.740, Cristo Redentor, Fortaleza-Ce; Vice-presidente: José Antônio Batista Castro, brasileiro, casado, [illegible]; 1º Secretário: Maria do Socorro Batista Castro, brasileira, casada, doméstica; 2º Secretário: Maria Batista, brasileira, casada, agricultor; 1º Tesoureiro: [illegible], brasileiro, casado, professor; 2º Tesoureiro: [illegible], brasileira, solteira, doméstica.

NHP 17865 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARIA RIBEIRO A Associação Beneficente Maria Ribeiro, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede à rua Padre de Cristo, 1.740, Cristo Redentor, Fortaleza-Ce, tem por finalidade promover assistência médica e hospitalar, odontológica, educacional, recreativa, sócio-cultural, para os associados e familiares. É administrada por uma diretoria. Ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, em juízo ou fora dele, pelo Presidente ou na sua falta ou impedimento pelo Vice-Presidente. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os associados, para admissão, pagarão uma taxa de Cr$ 1,00 (um cruzado), mensalidade de Cr$ 1,00 (um cruzado) e taxa de expediente de Cr$ 1,00 (um cruzado). O patrimônio será constituído pelas mensalidades dos associados, em Assembléia Geral, por deliberação dos associados, em Assembléia Geral, por deliberação dos associados, em Assembléia Geral, por deliberação dos associados, o patrimônio será revertido a entidade congênere. O prazo de duração é por tempo indeterminado. A Diretoria: Presidente: Ana Batista Batista, brasileira, solteira, [illegible], residente à rua Padre de Cristo, 1.740, Cristo Redentor, Fortaleza-Ce; Vice-presidente: José Antônio Batista Castro, brasileiro, casado, [illegible]; 1º Secretário: Maria do Socorro Batista Castro, brasileira, casada, doméstica; 2º Secretário: Maria Batista, brasileira, casada, agricultor; 1º Tesoureiro: [illegible], brasileiro, casado, professor; 2º Tesoureiro: [illegible], brasileira, solteira, doméstica.

NHP 17865 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE PARAIPABA. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE PARAIPABA é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede à rua Joaquim de Freitas, 217 - o foro em Paraipaba-Ce, tem por finalidade promover assistência médica e odontológica, de cunho social e comunitário. É administrada por uma diretoria e Conselho Fiscal. Cabendo ao presidente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial, em suas relações com terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os associados são admitidos, por proposta de um associado, aprovada pela diretoria, e pagarão uma taxa de Cr$ 1,00 (um cruzado), mensalidade de Cr$ 1,00 (um cruzado) e taxa de expediente de Cr$ 1,00 (um cruzado). O patrimônio será constituído pelas mensalidades dos associados, em Assembléia Geral, por deliberação dos associados, em Assembléia Geral, por deliberação dos associados, em Assembléia Geral, por deliberação dos associados, o patrimônio será revertido a entidade congênere. O prazo de duração é por tempo indeterminado. A Diretoria: Presidente: Francisco de Assis Gomes, brasileiro, [illegible], residente à rua Padre de Cristo, 1.740, Cristo Redentor, Fortaleza-Ce; Vice-presidente: José Antônio Batista Castro, brasileiro, casado, [illegible]; 1º Secretário: Maria do Socorro Batista Castro, brasileira, casada, doméstica; 2º Secretário: Maria Batista, brasileira, casada, agricultor; 1º Tesoureiro: [illegible], brasileiro, casado, professor; 2º Tesoureiro: [illegible], brasileira, solteira, doméstica.

NHP 17865 – B

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE PARAIPABA. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE PARAIPABA é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede à rua Joaquim de Freitas, 217 - o foro em Paraipaba-Ce, tem por finalidade promover assistência médica e odontológica, de cunho social e comunitário. É administrada por uma diretoria e Conselho Fiscal. Cabendo ao presidente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial, em suas relações com terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os associados são admitidos, por proposta de um associado, aprovada pela diretoria, e pagarão uma taxa de Cr$ 1,00 (um cruzado), mensalidade de Cr$ 1,00 (um cruzado) e taxa de expediente de Cr$ 1,00 (um cruzado). O patrimônio será constituído pelas mensalidades dos associados, em Assembléia Geral, por deliberação dos associados, em Assembléia Geral, por deliberação dos associados, em Assembléia Geral, por deliberação dos associados, o patrimônio será revertido a entidade congênere. O prazo de duração é por tempo indeterminado. A Diretoria: Presidente: Francisco de Assis Gomes, brasileiro, [illegible], residente à rua Padre de Cristo, 1.740, Cristo Redentor, Fortaleza-Ce; Vice-presidente: José Antônio Batista Castro, brasileiro, casado, [illegible]; 1º Secretário: Maria do Socorro Batista Castro, brasileira, casada, doméstica; 2º Secretário: Maria Batista, brasileira, casada, agricultor; 1º Tesoureiro: [illegible], brasileiro, casado, professor; 2º Tesoureiro: [illegible], brasileira, solteira, doméstica.

NHP 17865 – B